

**Projeto de Lei nº163, de 05 de julho de 2023.**

Altera a ementa e o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 2.025, de 02 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art. 73, inciso IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Ordinária Municipal n.º 2.025, de 02 de abril de 2020, para estender o Auxílio Alimentação aos servidores comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Fica modificada a ementa da Lei Ordinária Municipal n.º 2.025, de 02 de abril de 2020 que passa a vigor com a seguinte redação:

**Institui o Auxílio Alimentação para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.**

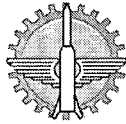
Art.3º - Fica alterado o Art. 1º, caput, da Lei Ordinária Municipal n.º 2.025, de 02 de abril de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores do quadro de pessoal efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, desde que estejam no efetivo exercício das atividades e atendam aos seguintes critérios: (...)  
(NR)**

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº2.277 de 19 de julho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

Art. 6º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Parnamirim/RN 05 de julho de 2023.**

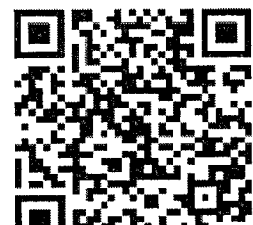
**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

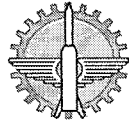
**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

## JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN deve primar em todas as suas práticas pelos princípios norteadores da Administração Pública esculpidos na Constituição Federal de 1988.

Nesta perspectiva, é dever da Gestão zelar pelo adequado Meio Ambiente do Trabalho e pela sadia qualidade de vida de todos os servidores que contribuem para o desenvolvimento do Poder Legislativo do Município de Parnamirim/RN, nos termos do art. 225 da CF.

Por esta razão, a Alimentação adequada constitui-se em elemento essencial para a manutenção da higidez física e mental, bem como para o desempenho das funções públicas na Câmara Municipal em sua plenitude.

Por esta razão, optou-se por estender o benefício do auxílio alimentação instituído pela lei 2025/2020 para os Servidores Comissionados desta Casa Legislativa.

Deste modo, submeto a presente proposição para a apreciação dos pares.

**Parnamirim/RN** 05 de julho de 2023.

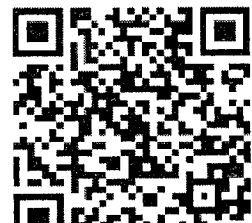
**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

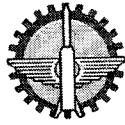
**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária





## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### I – PREMISSAS DO CÁLCULO

A alteração da Lei complementar nº 089 de 29/12/2014, que é objeto de estudo deste impacto orçamentário e financeiro, insere-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado.

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de resolução que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

I – O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);

II - A despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);

b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) Não se faz necessário a indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado, nem tão pouco indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

Os valores propostos são baseados em um projeto da Criação do Auxílio-Alimentação, verba de natureza indenizatória a ser instituída na remuneração dos servidores efetivos que comprem o quadro da Câmara Municipal de Parnamirim.

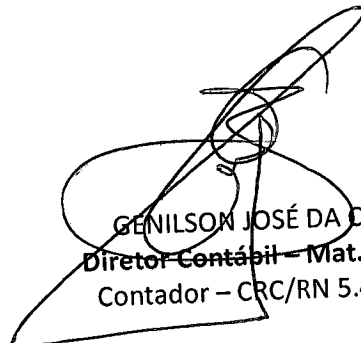
Os cálculos efetuados foram considerados o pagamento de 12(doze) parcelas de vencimentos, e não tem incidência de tributos previdenciários.

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2023 previu a receita orçadas em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais), contudo com o aumento da arrecadação, teve elevação para aproximadamente 30.000.000,00(trinta milhões de reais), sendo tal previsão elevada os valores da LOA prevista para o exercício de 2023.

A verba por ser de natureza indenizatória não altera o limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, II e § 1º da CF/88), ou seja não interfere no limite prudencial, que para o Legislativo municipal é de 70%(setenta por cento). Portanto, não terá comprometimento na folha de pagamento.

A previsão de aumento da receita para os anos de 2024 e 2025 será de pelo menos 5%, o que teria uma elevação mínima de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), passando a ter uma previsão orçamentária para o ano de 2024 de aproximadamente R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais) deste modo a Câmara Municipal tem previstos recursos orçamentários suficientes para ser atendido, desde que mantidos os controles de gastos em equilíbrio com os repasses recebidos do poder executivo.

Parnamirim/RN, 05 de julho de 2023.

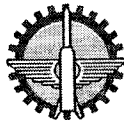
  
GENILSON JOSÉ DA CRUZ  
Diretor Contábil - Mat. 02020  
Contador - CRC/RN 5.406-O

**Câmara**  
conecta

**Câmara**  
Digital

**CÂMARA**  
CULTURAL



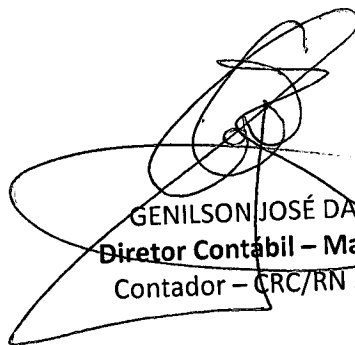


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

### DETALHAMENTO DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	BASE DE CALCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Servidores Efetivos	83 Servidores	300,00	24.900,00
Servidores Comissionados	83 Servidores	300,00	24.900,00
TOTAL DA DESPESA MENSAL PREVISTA			49.800,00
VALOR MENSAL JÁ PAGO ATUALMENTE			24.900,00
TOTAL A SER ACRESCIDO MENSALMENTE			24.900,00
TOTAL DE AUMENTO ANUAL			298.800,00
TOTAL DE AUMENTO BIENAL			597.600,00

Parnamirim/RN, 05 de julho de 2023.



GENILSON JOSÉ DA CRUZ  
Diretor Contábil – Mat. 02020  
Contador – CRC/RN 5.406-0

**Câmara**  
conecta

**Câmara**  
Digital

**CÂMARA**  
CULTURAL

Av. Castor Vieira Régis, s/n - Cohabinal - CEP 59140-670  
Fone: (84) 3272.2293 - Parnamirim/RN - [www.camaradeparnamirim.com.br](http://www.camaradeparnamirim.com.br)

